



LEI NÚMERO 4004 DE 1º DE AGOSTO DE 2017

(Autógrafo nº 35/17, Projeto de Lei nº. 51/17, Vereador Manuel Marques)

**Institui a Copa João Paulo de Moura
no Calendário Oficial de Datas e
Eventos do Município de Ubatuba.**

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Copa João Paulo de Moura no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba.

Art. 2º A Copa João Paulo de Moura que trata o artigo anterior, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba, realizando-se na 1ª Quinzena do mês de março.

Art. 3º No decorrer das atividades, o evento poderá dispor da participação direta e indireta da iniciativa pública e privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de Agosto de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.